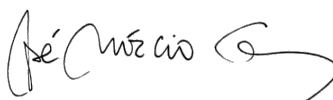




JUSTIFICATIVA

A legislação brasileira passou a exigir que toda edificação tenha a garantia de acessibilidade plena, com instalação de elevadores, na construção de novas edificações ou determinados usos em edificações existentes. Principalmente para usos institucionais como escolas e clínicas médicas. Mas nem sempre é possível esta instalação face as características ou projeto estrutural das edificações já existentes. Esta norma propõe uma exceção com a autorização de elevadores ou equipamentos similares no recuo frontal mínimo obrigatório estabelecido na lei 6910 de 31 de maio de 1986. O objetivo principal é permitir que os usuários destas edificações tenham garantido o direito a acessibilidade plena.

Palácio Barbosa Lima, 31 de maio de 2023.



José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio - PV

